

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Número 838

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.835, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece medidas excepcionais para fins de prevenção contra a COVID-19.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 50, incisos V, VI, VIII e XXIX, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Município de São Borja enfrenta o grau mais grave no tocante à propagação da doença e à ocupação da capacidade hospitalar, desde o início da pandemia;

Considerando a piora nos indicadores, com o aumento expressivo do número de casos e mortes no Município de São Borja;

Considerando que cabe ao Poder Público garantir a saúde e a segurança pública, para fins de prevenção e combate à COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mais enérgicas, a fim de conter a disseminação do Coronavírus no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda, em qualquer modalidade, de bebidas alcoólicas, a partir da 20h (vinte horas) até às 5h (cinco horas), enquanto vigorar o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, ou ato em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 24 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Número 838

Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se: 24/02/2021

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.